

LEI Nº 706, DE 12 DE AGOSTO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CONSIDARHENCZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

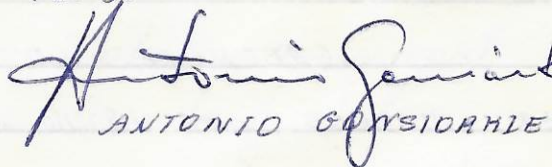
Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 17, inciso XII, e no artigo 42, inciso VIII, Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Ministério dos Transportes da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Os recursos provenientes deste convênio se destinarão à recuperação do sistema viário Municipal, danificado pela chuva e pela enchente ocorridas neste ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 12 de agosto de 1983.


ANTONIO CONSIDARHENCZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ USWALDO RODOLFI